



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60**

**Edital de Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para as Secretarias Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h:30m** (horário de Brasília/DF), do **dia 15 de maio de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, Setor de Licitações Públicas, localizada na Praça 12 de Maio, 763, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **1 – OBJETO**

**1.1** - O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor preço por item**.

**1.2** - O serviço de recapagem seguirá o seguinte cronograma o objeto deverá ser coletado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após coletado, o serviço de recapagem deverá ser concluído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** e devolvido na Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro deste prazo, sem qualquer custo adicional de transporte. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos/solicitados em sua totalidade por serem quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. A licitante obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/prestação dos serviços do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra. O prazo de entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Órgão Municipal, o qual determinará o local de entrega do produto. Consertos de pneus que vierem a ser necessários para a recapagem, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item, não sendo possível serem cobrados do Município.

**1.2.1** - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**1.2.2** - Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**1.2.3** No processo de recapagem não haverá alteração na estrutura ad carcaça ou na largura da banda de rodagem.

**1.2.4** A empresa vencedora deverá estar a uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Três Palmeiras, conforme justificativa constante no Termo e Referência

**1.2.5** - **As propostas deverão vir acompanhadas do catálogo dos produtos.**

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0503 - Secretaria da Educação Convênios

2028 - Programa Salario Educação

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

0701 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

2055 - Manutenção dos Materiais Permanentes

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

2060 - Melhoramento Infra-estruturas Prop. Rural

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1 - Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

**5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**5.3.4** - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

**5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.5.1** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.5.2** - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.5** - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

**6.3.1.6** - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

**6.3.1.7** - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.3.3** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

**6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.3.3.5** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.3.6** - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.3.3.7** - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**6.3.3.8** - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

(Descrição: Recondicionamento de pneumáticos), emitido pelo IBAMA, válido.

**6.3.3.9** - Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus.

**6.3.3.10** - Certificado do INMETRO do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010.

## **7 – CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.2** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.2.1** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

**7.2.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

**7.2.2.2** - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**7.2.2.3** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2.2.4** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**7.3** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

**7.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.5** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.8** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**7.9** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.10** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

**7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.13** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.13.1** - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

**7.13.2** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.13.3** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.13.4** - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**7.13.5** - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.13.6** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.14** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.15** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

**7.16** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.17** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.18** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.19** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.19.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.19.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.19.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.2** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a prestação dos serviços, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**10.3** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14133 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.4** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**10.5** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**11.1.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.1.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.1.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - VEDAÇÕES**

**12.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**12.2** - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**12.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**13.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**13.7** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.10** - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**13.11** - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos.
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência

**13.12** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de de Comarca de Ronda Alta – RS , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.13** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, ou pelo telefone (54) 3367-1030, ou por e-mail [licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br](mailto:licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br) – *link Licitações*.

Três Palmeiras RS, 23 de abril de 2025.

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 001/2025;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normas específicas;

- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 001/2025, do Município de Três Palmeiras, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO IV**

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

(data)  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Três Palmeiras e a empresa \_\_\_\_, tendo como objeto o fornecimento de ..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Três Palmeiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° .° 92.399.112/0001-85, com sede administrativa na Praça 12 de Maio, 763, Centro, na cidade de Três Palmeiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvânio Antonio Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 995.852.600-00 e RG n.º 1069132809, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNP ..... com sede na....., n°.....,bairro....., na cidade de ....., neste ato representada pelo sr. ...., portador da carteira de identidade n°. CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 001/2025, na Lei n° 14133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Materiais	UN	QTD	Valor Unitário	ValorTotal
				<b>TOTAL</b>	

**Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

*O serviço de recapagem seguira o seguinte cronograma o objeto deverá ser coletado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após coletado, o serviço de recapagem deverá ser concluindo no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** e devolvido na Secretaria Municipal de Infraestrutura dentro deste prazo, sem qualquer custo adicional de transporte. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos/solicitados em sua totalidade por serem quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

*assinatura do contrato. A licitante obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/prestação dos serviços do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra. O prazo de entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Órgão Municipal, o qual determinará o local de entrega do produto. Consertos de pneus que vierem a ser necessários para a recapagem, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item, não sendo possível serem cobrados do Município.*

*A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.*

*Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.*

**As propostas deverão vir acompanhadas do catálogo dos produtos.**

**Cláusula Terceira: DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

**Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material solicitado e entregue no período no período estabelecido na cláusula primeira, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

**Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0503 - Secretaria da Educação Convênios  
2028 - Programa Salario Educação  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

0701 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
2055 - Manutenção dos Materiais Permanentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0801 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

2060 - Melhoramento Infra-estruturas Prop. Rural

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Das obrigações:**

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

### **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

#### **A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14133; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Claudiomiro, que informará todas as divergências decorrentes deste.

### **Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos serviços prestados previstos por este, solicitados conforme a necessidade de cada secretaria municipal vinculadas ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 001/2025. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade do município.

### **Cláusula Décima: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Três Palmeiras – RS, \_\_de \_\_\_\_de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

**1 – OBJETO**

**1.1** - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5 COMUM	24	UNID	1.665,33
2	RECAPAGEM DE PNEU 175/70R13	12	UNID	432,15
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	32	UNID	933,33
4	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 COMUM MODELO TRATOR	12	UNID	3.150,23
5	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 20 RADIAL BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO DE 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	32	UNID	850,56
6	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 RADIAL A FRIO	32	UNID	2.635,33
7	RECAPAGEM DE PNEU 175/70R14	12	UNID	420,33
8	RECAPAGEM DE PNEU 185R14 BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 10,5MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	12	UNID	3.366,67
9	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 COMUM BORRACHUDO QUENTE COM NO MINIMO 42cm DE LARGURA DE BANDA, 4 cm DE PROFUNDIDA DE SULCO	4	UNID	3.116,67
10	RECAPAGEM DE PNEU 23-1-30 COMUM	4	UNID	4.061,67
11	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 12 LONAS COMUM	20	UNID	2.962,33
12	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO	8	UNID	547,97
13	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R16	8	UNID	613,33
14	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R 16	8	UNID	656,06
15	RECAPAGEM DE PNEU 205/70 R16 CARGA/VEL. 100R	28	UNID	553,66
16	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5	20	UNID	911,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

17	RECAPAGEM DE PNEU 255/55 R16	12	UNID	558,74
18	RECAPAGEM DE PNEU 23,5-25	8	UNID	6.045,85
19	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 COMUM	8	UNID	1.533,33
20	RECAPAGEM DE PNEU 195/75 R16	8	UNID	449,50
21	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 COMUM	2	UNID	3.821,33

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** - Visando atender à demanda das Secretarias. Sendo que os veículos se deslocam rotineiramente para áreas rurais e devido as nossas estradas não serem pavimentadas á bastante desgaste, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. Sendo que a prestação de serviços de recapagem de pneus é necessária visto que a opção de reforma de um pneu possibilita a economia de cerca de 50% a 60% do valor dos pneus novos. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade. A Manutenção preventiva e reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, garantindo a contínua prestação dos serviços públicos.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, máquinas e equipamentos, visando suprir às necessidades das Secretarias Municipais:

**3.2 – Os serviços que vierem a ser refeitos devido a não conformidade com a solicitação, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item, não sendo possível serem cobrados do Município.**

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - Os requisitos para a contratação estão detalhadamente descritos em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que é um apêndice deste Termo de Referência.

A empresa vencedora no momento da realização dos serviços ora licitados, deverá apresentar ao gestor do contrato o registro ativo no INMETRO, para executar as atividades pertinentes ao objeto, ou o registro certificado do INMETRO em nome da empresa fornecedora da borracha que será empregada na reforma dos pneus. A empresa vencedora deverá também estar localizada em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do município de Três Palmeiras/RS. Essa exigência é necessária devido à limitada capacidade de armazenamento de pneus e à importância de minimizar o tempo de inatividade dos veículos e máquinas. Manter os pneus em condições adequadas é crucial para garantir a continuidade das operações, evitando atrasos que poderiam comprometer a eficiência dos serviços. Por isso, é essencial que o processo de recapagem ocorra de maneira rápida e próxima ao município, reduzindo ao máximo o tempo em que os bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**  
públicos ficam fora de circulação.

Três Palmeiras RS, 23 de abril 2025.

---

Andréia Fátima Cremonini Pieri  
Secretaria da Educação

---

Leonardo Giovane Panazzolo  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

---

Valmir Gomes Ferreira  
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento